



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 5.303

de 22 de novembro de 2011.

“Dispõe sobre doação de área à Embraer – Empresa Brasileira de Aeronáutica S/A”.

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, e com suporte no Processo Administrativo nº 47.432/2011, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo autorizado a doar a *EMBRAER – Empresa Brasileira de Aeronáutica S/A*, CNPJ 07.689.002/0003-89, as áreas a seguir descritas, partes integrantes da Transcrição 7870, do 1º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Botucatu, com as seguintes características:

- I - gleba de terras com benfeitorias, tendo 97.048,43m² (noventa e sete mil, quarenta e oito metros quadrados e quarenta e três décimos quadrados), parte de área maior, situada na Avenida Alcides Cagliari, neste Município, com a descrição constante dos elementos técnicos anexos ao Processo SS-583/2000, a saber: "Inicia-se no marco "00"; demarcado em planta; daí segue rumo NW 60°37'43", na distancia de 13,83m, atinge o marco "01"; daí segue rumo NW 60°58'25", na distancia de 34,12m, atinge o marco "02"; daí segue rumo NW 55°36'05", na distancia de 18,25m, atinge o marco "03"; daí segue o rumo NW 42°33'44", na distancia de 13,03m, atinge o marco "04"; daí segue rumo NW 29°25'57", na distancia de 13,00m, atinge o marco "05"; daí segue rumo NW 18°54'30", na distancia de 26,18m, atinge o marco "06"; daí segue rumo NW 06°54'03", na distancia de 42,77m, atinge o marco "07"; daí segue rumo 03°19'12", na distancia de 47,08m, atinge o marco "08"; daí segue rumo NE 02°07'54", na distancia de 45,95m, atinge o marco "09"; confrontando nessa extensão coma Avenida Alcides Cagliari, antiga Estrada Municipal do Aeroporto; daí segue rumo NE 11°48'20", na distancia de 66,191m, atinge o marco "10"; daí segue rumo NE 09°39'24", na distancia de 22,248m, atinge o marco "11"; daí segue rumo NE 17°53'31", na distancia de 148,262m, atinge o marco "12"; daí segue rumo NE 14°48'27", na distancia de 8,776m, atinge o marco "13"; daí segue rumo NE 09°26'12", na distancia de 128,956m, atinge o marco "14"; daí segue rumo NE 39°33'38", na distancia de 57,548m, atinge o marco "15"; daí segue rumo NE 39°48'12", na distancia de 47,612m, atinge o marco "16"; confrontando nessa extensão com Luis Zezza Neto; daí segue rumo SE 16°33'57", na distancia de 144,26m, atinge o marco "17"; daí segue em curva de concordância na distancia de 196,90m, atinge o marco "18"; angulo central da curva 20°30'41", raio 550,06m, e tangente 99,52m, daí segue rumo SW 07°03'29", na distancia de 53,70m, atinge o marco "19"; daí segue em curva de concordância na distancia de 203,35m, atinge o marco "20"; angulo central da curva 32°35'15", raio 357,54m, e tangente 104,51m, daí segue rumo SW 39°38'44", na distancia de 97,13m, atinge o marco "00"; inicial desta descrição, confrontando nessa extensão com área remanescente do Hospital Psiquiátrico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 5.303

de 22 de novembro de 2011.

II – Descrição do perímetro: Inicia-se no marco 11, demarcado em planta, daí segue rumo 01 20' 31" SE, na distância de 477,86 metros, atinge o marco 12, daí segue em curva de concordância na distância de 192,87 metros e atinge o marco 12', confrontando nessas dimensões com a área "B" (remanescente da área), daí segue rumo 69 30' 40" NW na distância de 76,41 metros e atinge o marco 19', confrontando nessa dimensão com a área "C" (remanescente da área), aí segue em curva de concordância medindo 175,29 metros e atinge o marco 19, daí segue rumo SW 07 03' 29" na distância de 53,70 metros e atinge o marco 18, daí segue em curva de concordância medindo 196,90 metros e atinge o marco 17, daí segue com rumo SE 16 33' 57" medindo 144,26 metros e atinge o marco 16, confrontando nessas extensões com a Fazenda do Estado, daí segue com rumo 34 45' 00" SW medindo 121,612 metros e atinge o ponto 11', confrontando nessa dimensão com a Embraer S. A., início dessa descrição, confrontando nessas extensões com a própria Fazenda do Estado, encerrando uma área de 34.257,05 metros quadrados.

III - gleba de terras sem benfeitorias, tendo 9.170,40m² (nove mil, cento e setenta metros quadrados e quarenta centímetros quadrados), parte de área maior, situada na Avenida Alcides Cagliari, neste Município, com a descrição constante dos elementos técnicos anexos ao Processo 10.793/2011, a saber: Inicia-se no marco 12 demarcado em planta daí segue em curva de concordância na distância de 37,92 metros até o marco 13 daí segue rumo 30° 25' 44" SW na distância de 31,62 metros e atinge o marco 14, daí segue em curva de concordância medindo 70,46 metros e atinge o marco 15, daí segue com rumo 69" 45' 00" NW, na distância de 52,14 metros e atinge o marco 20, confrontando nessas extensões com o remanescente da área, daí segue com rumo SW 39" 38' 44" medindo 81,36 metros e atinge o marco 20, daí segue em curva de concordância na distância de 28,06 metros e atinge o marco 19, confrontando nessas extensões com a Fazenda Pública do Estado de São Paulo, daí segue com rumo NW 69" 37' 40" na distância de 76,41 metros e atinge o marco 12, confrontando nessa extensão com a área "A" (remanescente da área), encerrando uma área de 9.170,40 metros quadrados.

§ 1 A escritura pública de doação será outorgada a donatária quando da regularização prevista na Lei Estadual n 14.604, de 24 de outubro de 2011.

§ 2 Fica o Município autorizado a proceder as adequações e retificações das descrições técnicas necessárias nos incisos anteriores.

Art. 2º. A donatária deverá instalar-se na área doada com o objetivo de ampliação do Distrito Industrial, promovendo atividades de indústria aeronáutica entre outras, não podendo dar outra destinação à área doada, sob pena de reversão, exceto parte da área constante nos incisos II e III do artigo 1º, desde que utilizadas para atividades de relevante interesse público, tais como obras sociais e educacionais, estas a serem realizadas por si ou por terceiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 5.303

de 22 de novembro de 2011.

§ 1º O detalhamento dos encargos da donatária deverá estar especificado em contrato de doação a ser celebrado entre a EMBRAER e o Município de Botucatu, nos termos do artigo 81, inciso I, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

§ 2º As atividades de relevante interesse público mencionadas no *caput* deste artigo deverão contar com prévia manifestação do Executivo em competente processo administrativo, ou no contrato de doação de que trata o parágrafo anterior.

Art. 3º Deverá constar, obrigatoriamente, na escritura pública e no Registro Imobiliário que a doação é efetivada nas seguintes condições:

- I – A donatária fica obrigada a destinar as áreas objeto da presente doação, de acordo com as atividades constantes no artigo 2º desta Lei.
- II – Deverá a donatária funcionar, por um período mínimo de 05 (cinco) anos, contados da data da escritura pública de doação, sob pena de reversão.

Art. 4º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento em vigor.

Parágrafo único. As despesas decorrentes da transmissão correrão por conta da donatária.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 22 de novembro de 2011.



João Cury Neto
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 22 de novembro de 2011 - 156º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu. *A Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente,*



Vilma Vileigas